



## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 005/2025

**Ref.: Contratação de consultoria Pessoa Jurídica PJ para elaboração de Diagnóstico Ambiental Técnico no âmbito do Projeto - Biodiversidade e Cadeias Produtivas: Restauração de Áreas Degradadas e Sustentabilidade Socioeconômica no Cerrado Goiano.**

### 1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência (TdR) tem por objetivo estabelecer os critérios, diretrizes, objetivos, condições e disposições gerais para a contratação de consultoria pessoa jurídica (PJ), especializada na elaboração de Diagnóstico Ambiental Técnico para subsidiar o Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADA), em que o primeiro é base para o segundo e tem por finalidade descrever e analisar a situação ambiental atual de áreas naturais que sofreram alterações.

A contratação está inserida nas ações de restauração ecológica do Corredor 6 – Veadeiros/Pouso Alto–Kalunga, localizado no Estado de Goiás, e terá como foco a realização de diagnósticos ambientais em uma área total de até 200 hectares. As áreas de intervenção foram definidas como prioritárias por comunidades quilombolas (Território Kalunga) e outras, assentamentos da reforma agrária e comunidades camponesas situadas no Nordeste Goiano, abrangendo os dez municípios-alvo do Projeto — Cavalcante, Teresina de Goiás, Monte Alegre de Goiás, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Alvorada do Norte, Simolândia, Buritinópolis, Guarani de Goiás, Mambaí e adjacências — em conformidade com os marcos legais e normativos vigentes, como a Resolução CONAVEG nº 4, de 25 de novembro de 2024 (Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa – Planaveg 2025–2028), a Instrução Normativa SEMAD nº 13, de 2024, e demais normativas estaduais e federais correlatas.

A presente contratação visa garantir suporte técnico qualificado para o levantamento de informações biofísicas, socioeconômicas e legais necessárias à definição de estratégias de restauração ecológica, respeitando as especificidades do bioma Cerrado e as diretrizes dos instrumentos de planejamento territorial e ambiental.

A contratação será realizada pela Associação Brasileira para o Fortalecimento da Agrobiodiversidade (Agrobio), no âmbito do projeto "Biodiversidade e Cadeias Produtivas: Restauração de Áreas Degradadas e Sustentabilidade Socioeconômica no Cerrado Goiano", que conta com financiamento da Petrobras e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Edital Corredores de Biodiversidade – Floresta Viva, cuja gestão é realizada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO). Terá valor total conforme recursos previstos no Contrato de Apoio Técnico e Financeiro nº 313/2024.

### 2. DO OBJETO

O objeto do presente TdR é a contratação de consultoria especializada, sob a forma de pessoa jurídica (PJ), para a elaboração de Diagnóstico Ambiental Técnico que subsidiará a formulação de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADAs) em propriedades ou territórios localizados nos municípios atendidos pelo Projeto no Estado de Goiás.





O Diagnóstico e caracterização quanto à fisionomia, estado de conservação, potencial de regeneração natural, condição edáfica, aspectos sociais e produtivos, uso predominante da área.

O Diagnóstico deverá compreender a caracterização detalhada das áreas alvo de recuperação, contemplando, no mínimo:

- Identificação e descrição das causas da degradação ambiental;
- Delimitação espacial das áreas degradadas ou alteradas;
- Levantamento topográfico, pedológico, hidrológico e de uso do solo;
- Caracterização da vegetação remanescente e ocorrência de espécies exóticas invasoras;
- Avaliação das possibilidades de regeneração natural e das limitações à restauração ecológica;
- Identificação de métodos e técnicas de recuperação adequados às condições locais;
- Análise da conformidade com as diretrizes de uso e ocupação do solo, considerando zoneamentos, planos de manejo e áreas prioritárias;
- Coleta e análise de solo de cada área selecionada para a restauração ecológica.
- Caracterização/diagnóstico físico e químico do solo das áreas que serão restauradas.
- Sugestões preliminares de monitoramento e manutenção.

A consultoria deverá realizar visitas técnicas de campo, utilizar ferramentas de geotecnologia (como sensoriamento remoto, georreferenciamento e sistemas de informação geográfica - SIG), bem como aplicar metodologias participativas junto a atores locais, quando necessário.

As atividades deverão seguir as orientações técnicas constantes no Anexo I – Orientações Gerais do PRADA, bem como observar os seguintes marcos legais e normativos:

#### **RESOLUÇÃO CONAVEG Nº 4, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa – Planaveg 2025-2028, com foco na promoção da recuperação da vegetação nativa por meio da implementação das Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Proveg), entre outros marcos normativos.  
(Publicada no Diário Oficial da União nº 228, seção 1, página 128, de 27 de novembro de 2024.)

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 13, DE 2024**

Dispõe sobre o Procedimento de Recuperação da Vegetação Nativa no Estado de Goiás.  
(Publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, Goiânia, 21 de maio de 2024.)

**Como documento de referência complementar:**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**

Estabelece as diretrizes, critérios técnicos e procedimentos para a promoção de recuperação ambiental no Distrito Federal, e dá providências correlatas.

(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189 de 05 de outubro de 2020 pp. 13-16.)

O produto final deverá subsidiar diretamente a elaboração do PRADA de cada área, conforme os tópicos técnicos definidos na legislação e em consonância com os objetivos do projeto "Biodiversidade e Cadeias Produtivas: Restauração de Áreas Degradadas e Sustentabilidade Socioeconômica no Cerrado Goiano".

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de consultoria técnica especializada justifica-se pela necessidade de elaboração de diagnósticos ambientais técnicos que subsidiam a formulação de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADAs) nos municípios atendidos pelo projeto no estado de Goiás.

Essa demanda está diretamente vinculada ao Objetivo Específico 3 (três) do Contrato de Apoio Técnico e Financeiro Nº 313/2024: Diagnóstico e Elaboração do Plano de Restauração Ecológica, especificado no Resultado Esperado 3.1, que prevê a elaboração de planos de restauração ecológica para áreas prioritárias, baseando-se em diagnósticos detalhados. Entre as atividades diretamente relacionadas a esta contratação, destacam-se:

- **Atividade 3.1.1** – Diagnóstico e caracterização quanto à fisionomia, estado de conservação, potencial de regeneração natural, condição edáfica, aspectos sociais e produtivos e uso predominante das áreas selecionadas;
- **Atividade 3.2.1** – Caracterização e diagnóstico físico-químico do solo das áreas que serão restauradas;
- **Atividade 3.5.1** – Definição das espécies vegetais a serem utilizadas, com base em critérios técnicos e condições locais, conforme metodologia a ser validada pelo Núcleo Gestor.

A produção do Diagnóstico Ambiental é, portanto, pré-condição essencial para o planejamento e implementação das ações de recuperação ecológica, permitindo decisões informadas quanto às estratégias de restauração, definição de técnicas, escolha de espécies vegetais e adequação ao uso do solo local. Trata-se também de instrumento necessário para atender às exigências legais e normativas, como a Resolução CONAVEG nº 4/2024 (Planaveg), a Instrução Normativa SEMAD nº 13/2024 (Goiás) e, como referência metodológica, a Instrução Normativa nº 33/2020 (DF).

Por fim, a contratação contribuirá para o cumprimento das metas do projeto "Biodiversidade e Cadeias Produtivas: Restauração de Áreas Degradadas e Sustentabilidade Socioeconômica no Cerrado Goiano", apoiando diretamente as comunidades locais e integrando os componentes ambiental, social e produtivo nos territórios envolvidos.

### 4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A contratação deverá resultar na entrega de 1 (um) diagnóstico ambiental para cada área eleita pela equipe gestora do projeto totalizando 200ha, completos e

organizados de acordo com as diretrizes metodológicas e conteúdos mínimos definidos no Termo de Referência para o Projeto de Recuperação de Área Degrada ou Alterada – PRADA, anexo a este documento.

Os diagnósticos serão utilizados como base para a elaboração dos PRADAs e deverão conter, no mínimo:

- a) Diagnóstico ambiental das áreas degradadas ou alteradas, incluindo identificação das causas da degradação, caracterização físico-química do solo, levantamento da vegetação remanescente, mapeamento do uso atual e histórico da terra, condições edáficas e potencial de regeneração natural;
- b) Delimitação espacial georreferenciada das áreas alvo da recuperação, com subdivisões em polígonos, regime de uso e objetivos específicos de recuperação para cada segmento;
- c) Mapas temáticos e arquivos geoespaciais (shapefile, geodatabase ou Geopackage) em conformidade com o Roteiro de Dados Geoespaciais previsto na IN nº 33/2020;
- d) Levantamento topográfico, hidrológico e de drenagem, com destaque para riscos erosivos e presença de estruturas artificiais ou naturais de escoamento;
- e) Caracterização da vegetação, com identificação de espécies nativas e exóticas invasoras, estado de conservação e fitofisionomias predominantes, segundo Ribeiro & Walter (1998);
- f) Análise socioeconômica e produtiva do território, considerando a interação entre os sistemas de uso da terra e os processos de degradação, especialmente em áreas ocupadas por comunidades quilombolas, assentamentos da reforma agrária e comunidades camponesas;
- g) Subsídios técnicos para a definição das técnicas de recuperação a serem adotadas, incluindo práticas de contenção, conservação do solo, recomposição da vegetação e reabilitação ecológica, conforme tipologia da área;
- h) Recomendações preliminares para o monitoramento ambiental, incluindo indicadores de avaliação a serem utilizados conforme a tipologia da recuperação (recomposição de vegetação nativa ou reabilitação ecológica);
- i) Relatórios técnicos estruturados, com registros fotográficos, tabelas, mapas, geodados, croquis, quadros de síntese e elementos visuais que facilitem a compreensão dos resultados e embasam a elaboração e a aprovação dos PRADAs;
- j) Cumprimento integral das especificações constantes no Anexo I deste TdR, que reproduz as exigências técnicas estabelecidas.

Os resultados deverão ser apresentados em formato digital (PDF e geodados), assinados eletronicamente ou com assinatura digitalizada dos responsáveis técnicos, conforme exigências de instruções normativas correlatas, e organizados de forma a possibilitar a submissão dos documentos aos sistemas adotados pelos órgãos competentes.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Compete à **contratante**, representada pela **Associação Nacional para o Fortalecimento da Agrobiodiversidade (Agrobio)**, no âmbito do projeto “Biodiversidade e Cadeias Produtivas: Restauração de Áreas Degradadas e Sustentabilidade Socioeconômica no Cerrado Goiano”, garantir as condições necessárias para o adequado andamento dos trabalhos contratados.

São obrigações da contratante:

- 5.1. Disponibilizar as informações técnicas, territoriais e documentais já existentes que sejam relevantes para a execução dos serviços contratados, inclusive dados geoespaciais, relatórios prévios e registros de campo;
- 5.2. Articular, sempre que necessário, o contato com lideranças comunitárias, associações locais, assentamentos da reforma agrária e comunidades quilombolas envolvidas nas áreas alvo da recuperação;
- 5.3. Viabilizar o acesso às áreas selecionadas, quando sob responsabilidade institucional, bem como apoiar no contato com órgãos públicos parceiros para autorizações que se façam necessárias;
- 5.4. Realizar o acompanhamento técnico do trabalho, garantindo interlocução direta com a equipe contratada para esclarecimentos, alinhamentos e eventuais ajustes metodológicos;
- 5.5. Validar os produtos entregues em cada fase do trabalho, conforme o cronograma estabelecido e os critérios técnicos definidos neste Termo de Referência;
- 5.6. Zelar pelo cumprimento dos prazos e pelo fornecimento de orientações formais relativas ao escopo da consultoria, em especial no que se refere à aplicação das normas e diretrizes estabelecidas nos documentos de referência;
- 5.7. Efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma e condições contratuais, após a aprovação formal dos produtos entregues.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada, pessoa jurídica especializada selecionada para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, a execução das atividades conforme os padrões técnicos, prazos e condições estabelecidas, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes metodológicas dos documentos de referência. São obrigações da contratada:

- 6.1. Executar, com autonomia técnica e responsabilidade, todas as atividades necessárias para a realização do Diagnóstico Ambiental Técnico, conforme escopo definido neste TdR e nos seus anexos;
- 6.2. Realizar levantamentos de campo e coleta de informações primárias e secundárias sobre as áreas de intervenção, incluindo aspectos físicos, bióticos, sociais e de uso e ocupação do solo;

6.3. Produzir análises consistentes que subsidiem tecnicamente a elaboração dos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADAs), em conformidade com a Instrução Normativa SEMAD nº 13/2024, a Instrução Normativa nº 33/2020 (DF) e a Resolução CONAVEG nº 4/2024;

6.4. Entregar todos os produtos previstos neste TdR, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade técnica exigida, incluindo arquivos digitais em formato PDF e geodados conforme especificações geoespaciais (shapefile, geodatabase, XML, SIRGAS 2000 – UTM Zona 23S);

6.5. Indicar equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados, com experiência comprovada na temática ambiental, apresentando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) exigidas para as fases de diagnóstico, elaboração, implantação e monitoramento dos PRADAs, conforme artigo 44 da IN nº 33/2020;

6.6. Manter comunicação direta com a contratante, participando de reuniões técnicas, entregando relatórios parciais e prestando esclarecimentos sempre que solicitado;

6.7. Observar e respeitar os protocolos de atuação em territórios tradicionais, assegurando abordagem ética, consentimento prévio informado das comunidades e, quando necessário, alinhamento com lideranças locais;

6.8. Incorporar, quando pertinente, o uso de metodologias participativas e instrumentos técnicos validados por órgãos ambientais, sem prejuízo da responsabilidade técnica sobre os conteúdos gerados;

6.9. Garantir a integridade, veracidade e consistência dos dados e informações produzidas, resguardando o sigilo e a confidencialidade das informações sensíveis conforme orientações da contratante;

6.10. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, equipamentos, softwares, seguros, encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre sua atividade.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O valor total da contratação é de Cento e Oitenta Mil reais (R\$ 180.000,00) correspondente à execução integral dos serviços e à entrega de todos os produtos descritos neste Termo de Referência. O pagamento pelos serviços será realizado pela contratante, em parcelas vinculadas às etapas de execução e à entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal válida e aprovação formal dos respectivos itens entregues.

As condições de pagamento estão assim estabelecidas:

- 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante apresentação da documentação inicial, planejamento de execução e cronograma detalhado aprovado pela contratante;

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, após a realização das visitas de campo e entrega do relatório técnico preliminar, contendo diagnóstico inicial das áreas, metodologia aplicada, registros fotográficos e dados parciais coletados;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, após a entrega do relatório técnico consolidado, com mapas temáticos, arquivos geoespaciais e análise integrada dos dados ambientais, físicos, sociais e produtivos das áreas avaliadas;
- 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, após a entrega final dos produtos completos, em formato digital (PDF e geodados), devidamente revisados, assinados, e aprovados pela contratante, conforme os critérios estabelecidos neste TdR e nos seus anexos.

O pagamento de cada parcela está condicionado à aprovação técnica dos produtos pela contratante, que poderá solicitar ajustes e complementações dentro do prazo contratual, quando necessário.

## 8. PRODUTOS E PAGAMENTO

Descrição	Atividade	Proporção dos recursos	Prazo Estimado
Produto 01: Documento de planejamento e cronograma aprovado.	Reunião inicial de alinhamento técnico; levantamento de dados secundários; roteiro das áreas e atividades a serem desenvolvidas com cronograma definido; planejamento metodológico detalhado.	10%	07 de julho de 2025
Produto 02: Relatório Técnico Preliminar (dados brutos em anexo)	Visitas técnicas de campo; coleta de dados primários (levantamentos ambientais, sociais, edáficos, hidrológicos e geográficos); registros fotográficos.	25%	30 de julho de 2025
Produto 03: Relatório Técnico Consolidado com mapas e geodados	Análise integrada dos dados; mapeamento temático; elaboração de geodados e delimitação das áreas por polígonos; definição preliminar de técnicas de restauração.	25%	15 de agosto de 2025
Produto 04: Diagnóstico completo (PDF e geodados)	Elaboração final dos diagnósticos conforme o conteúdo mínimo exigido; entrega dos arquivos digitais finais; revisão técnica e sistematização.	40%	30 de agosto de 2025

## 9. PERFIL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoa jurídica (PJ) com experiência comprovada na área ambiental, em especial na elaboração de diagnósticos e projetos de recuperação de áreas degradadas (Corredores Agroecológicos, Sistemas Agroflorestais/SAFs) ou alteradas, com equipe técnica multidisciplinar habilitada e devidamente registrada em seus respectivos conselhos de classe. A equipe mínima recomendada deverá conter os seguintes perfis profissionais:

### a) Coordenador(a) Técnico(a)





- Formação superior completa em Ciências Ambientais, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Gestão do Agronegócio, Agronomia, Geografia ou áreas afins;
- Experiência mínima de cinco (5) anos em coordenação de estudos ou projetos de recuperação ambiental, preferencialmente relacionados a vegetação nativa e áreas degradadas;
- Experiência em mapeamento, caracterização e diagnóstico pedológico, geomorfológico, hídrico, cobertura vegetal e uso do solo.
- Conhecimento na temática socioambiental quilombola ou trabalhos anteriores no território Kalunga.
- Registro em conselho de classe (CREA, CRBio etc.) e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

#### **b) Especialista em Geotecnologias**

- Formação em Geografia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Gestão do Agronegócio, Geoprocessamento ou áreas correlatas;
- Domínio de sistemas de informação geográfica (SIG), sensoriamento remoto e manipulação de geodados;
- Experiência na elaboração de mapas temáticos e delimitação espacial de áreas degradadas.
- Experiência em trabalho de campo.
- Conhecimento na temática socioambiental quilombola e legislações correlatas.
- Conhecimento em legislação ambiental (Federal, Estadual).

#### **c) Especialista em Solos e Recuperação Ambiental**

- Formação em Agronomia, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental, Gestão do Agronegócio, Geologia, Geografia ou áreas afins;
- Experiência comprovada em levantamento e análise de solo (física e química) e aplicação de técnicas de recuperação ecológica, incluindo uso de espécies nativas;
- Conhecimento da tipologia dos solos do Cerrado e práticas conservacionistas.
- Conhecimento sobre índices de vegetação e ferramentas GIS.
- Experiência com geoprocessamento e sensoriamento remoto aplicado ao monitoramento ambiental.
- Experiência com inventários florestais e classificação de fitofisionomias do cerrado.

#### **d) Técnico(a) de Campo/Apoio Socioambiental**

- Formação em Agronomia, Geografia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Gestão do Agronegócio, Geoprocessamento ou áreas correlatas ou formação técnica em agropecuária.
- Profissional com experiência em levantamento de campo, interação e vivência com comunidades tradicionais, assentamentos ou territórios rurais;

- Desejável conhecimento de metodologias participativas e abordagem territorial com povos e comunidades tradicionais.
- Preferencialmente profissionais dos territórios com áreas a serem restauradas, ou seja, o Território Kalunga e o Território do Nordeste Goiano.

#### **Requisitos gerais da contratada:**

- Comprovar, por meio de portfólio ou atestados de capacidade técnica, a execução de serviços similares nos últimos cinco anos;
- Apresentar a composição da equipe técnica com os respectivos currículos e registros profissionais;
- Apresentar as ARTs correspondentes às fases do trabalho (elaboração, implantação e monitoramento), conforme previsto na IN nº 33/2020;
- Dispor de infraestrutura e recursos necessários à realização dos serviços (equipamentos, veículos, softwares, logística de campo etc.).

#### **10. PRAZO**

O prazo total para a execução da consultoria será até o dia 30 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por termo de aditivo de prazo autorizado pelo contratante em comum acordo com o gestor do contrato.

#### **11. FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

Qualificação técnica da proposta e preço.

#### **Etapas do Processo Seletivo**

Etapa	Descrição	Data
Envio documentação da com provação técnica	Enviar currículos e atestados técnicos para o e-mail: <a href="mailto:agrobiocerradofinanceiro@gmail.com">agrobiocerradofinanceiro@gmail.com</a>	Até 30 de Junho/2025.
Análise	Triagem e análise da documentação recebida com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.	01 a 03 de julho de 2025.
Comunicação do Resultado	Divulgação do resultado por meio das redes sociais e pelo site. <a href="https://redesementesdavida.com.br/noticias/">https://redesementesdavida.com.br/noticias/</a>	04 de julho de 2025.
Assinatura do contrato	Formalização da contratação.	Imediata.

**CONTRATANTE AGROBIO**  
**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGROBIODIVERSIDADE**  
**CNPJ:00.071.317/0001-**



APOIO FINANCIERO  
 BNDES

PARCEIRO GESTOR  
 FUNBIO

PARCEIRO FINANCIERO  
 PETROBRAS

REALIZAÇÃO  
 AGROBIO  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGROBIO DIVERSIDADE